



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056781/2022-07

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0056781/2022-07	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guilherme Fernandes Marotta Moreira		CPF/CNPJ: 087.805.566-55
Endereço: Praça Cônego Agostinho José Resende, nº15		Bairro: Centro
Município: Dores do Turvo	UF: MG	CEP: 36513-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Guilherme Fernandes Marotta Moreira		CPF/CNPJ: 087.805.566-55
Endereço: Praça Cônego Agostinho José Resende, nº15		Bairro: Centro
Município: Dores do Turvo	UF: MG	CEP: 36513-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Loteamento Marota I e II		Área Total (ha): 3,00		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat: 8510 e Mat: 8516		Município/UF: Dores do Turvo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0774 ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação Área (ha)		
Infraestrutura		Construção de Ponte e acesso 0,0774		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-	-	-	-	-
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8				
Data da Vistoria: 04/01/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 30/03/2023 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			

definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	688313	7680049	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Compactação do solo e diminuição da infiltração de água no solo, devido à compactação ocasionada pelo uso de máquinas pesadas;
- Movimentação de terra com assoreamento do córrego a jusante;
- Afugentamento de espécies da fauna silvestre durante a fase de implantação, sendo que a presença constante do homem, de máquinas e o nível de ruído geram um ambiente de perturbação, obrigando a fauna local a migrar constantemente a procura de lugares seguros;
- Aumento da concentração de partículas em suspensão (turbidez) no curso d' água, devido à construção da ponte, oriundos da instalação das estruturas necessárias;

Medidas mitigadoras:

Reconformar os taludes e promover a revegetação dos cortes/aterros/talus da obra, que estão localizados em área de preservação permanente - APP, através do plantio de gramíneas, bem como remover todos resíduos oriundos da obra em questão, com destinação adequada dos mesmos.

Medidas compensatórias

Promover o isolamento da área e executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA apresentado anexo ao processo, em área de 0,1574 ha, dividida em duas glebas, Compensação 01, com área de 160,68 m² e Compensação 02, com área de 1413,29 m², tendo como coordenadas de referência 688289 x; 7680076 y e 688316 x; 7680076 y (UTM, Sirgas 2000) respectivamente, na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover o isolamento da área e executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA apresentado anexo ao processo, localizado na mesma propriedade em que ocorrerá a intervenção solicitada, em uma área de 0,1574 ha, dividida em duas glebas, Compensação 01, com área de 160,68 m ² e	Conforme cronograma do projeto, tendo o ano de

	Compensação 02, com área de 1413,29 m ² , tendo como coordenadas de referência 688289 x; 7680076 y e 688316 x; 7680076 y (UTM, Sirgas 2000) respectivamente, e conforme memoriais descritivos anexos ao processo.	2024, como o ano 1.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 31/03/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63420593** e o código CRC **369B887E**.